



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação de Licitação

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**OBJETO: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ATIVIDADES INTRÍNSECAS AO GERENCIAMENTO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF; E DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO E A SEREM CONTRATADAS COMO COMPLEMENTARES NO EIXO NORTE, TRECHO I E TRECHO II, NESTE INCLUÍDO O TRECHO RESERVATÓRIO CAIÇARA-RESERVATÓRIO ENGENHEIRO AVIDOS E O TRECHO NATURAL DO RIO PIRANHAS-AÇU ENTRE OS RESERVATÓRIOS ENGENHEIRO AVIDOS (PB) E ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES (RN); E NO EIXO LESTE (TRECHO V) DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”.**

**PERGUNTA Nº 01:**

Com relação às vedações previstas no item 4.2 do Edital acima referido, indagamos se estão incluídas as empresas envolvidas na realização do empreendimento Vilas de Produtivas Rurais. Lembramos que, se forem vedadas de participar todas as empresas hoje contratadas no âmbito do PISF, o MDR não poderá contar com a maioria das empresas com experiência no Programa, ficando significativamente reduzido também o caráter competitivo do certame.

**RESPOSTA Nº 01:**

As empresas envolvidas na realização do empreendimento Vilas Produtivas Rurais (VPR) não estão incluídas nas vedações previstas no item 4.2 do Edital, especificamente subitem "f".

As VPR, para fins do escopo definido nessa licitação, não constituem implantação dos Eixos Estruturantes (Norte e Leste) e Ramais Associados (Agreste, Apodi e Salgado), sendo considerados como usuários de água do PISF. Não estando, portanto, submetidas às atividades de gerenciamento e supervisão deste Edital.

Brasília/DF, 30 de maio de 2022.

**ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 30/05/2022, às 17:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3773460** e o código CRC **32E53541**.

Criado por [claudiana.silva](#), versão 2 por [claudiana.silva](#) em 30/05/2022 17:12:10.